O vereador **Vilson Cordeiro** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1392/2022

Requer à Mesa que seja encaminhado o expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, a Minuta de Projeto de Lei, que "Autoriza a concessão de bolsas de estudo do curso de medicina para estudantes que residam no Município de Araucária".

MINUTA DE PROJETO DE LEI

"Autoriza a concessão de bolsas de estudo do curso de medicina para estudantes que residam no Município de Araucária".

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder bolsas de estudo para o curso de medicina para estudantes que residam no Município de Araucária.

Art. 2º O Poder Executivo poderá disponibilizar até 10 (dez) bolsas de estudo no curso de medicina para estudantes residentes em Araucária.

Art.3º Os beneficiários do programa deverão ter estudado os ensinos fundamental e médio em escolas públicas ou particulares na condição de bolsista integral, bem como precisam estar residindo no Município de Araucária nos últimos 05 (cinco) anos antes da inscrição.

Art.4º Os beneficiários do Programa Municipal serão obrigados a efetuar contrapartida em forma de trabalho na saúde pública do Município com critérios a serem pré-definidos no edital de inscrição e classificação.

Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 09/11/2022 as 09:16:08.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=140157&c=79X3JB.

Art.5º O Poder Executivo deverá elaborar edital de inscrição ao programa com todos os critérios pré-estabelecidos para classificação dos estudantes inscritos e para contrapartida após a formação acadêmica.

Art.6º Os editais, antes de publicados, deverão ter prévia aprovação do Poder Legislativo por meio de projeto de lei com todos os critérios de classificação e contrapartida do beneficiário.

Art.7º A publicação e divulgação do edital de inscrição deverá ocorrer por meio de ampla divulgação nos meios de comunicação oficial do Poder Executivo e na imprensa local com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art.8º Esta Minuta de Projeto de Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 09 de novembro de 2022.

(*Assinado eletronicamente*)
Vilson Cordeiro
Vereador

Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 09/11/2022 as 09:16:08.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=140157&c=79X3JB.

JUSTIFICATIVA

O incluso Minuta de Projeto de Lei, destinado a promoção do ensino superior, financiamento de estudantes de medicina, além de incrementar a prestação de serviços médicos em locais de difícil provimento ou de alta vulnerabilidade, para análise e votação desta respeitosa instituição democrática.

A referida Minuta tem ainda a finalidade de fortalecer a atenção primária à saúde, aumentando a provisão de médicos e desenvolvendo e intensificando a formação de médicos para atuarem no Município.

Atualmente, Araucária possui a quinta maior economia do nosso Estado, com um número expressivo de habitantes, o qual não reflete no número de estudantes e profissionais de medicina devido ao alto custo do ensino.

Importante salientar que o ministério da saúde estima que o Brasil tem um déficit de 54 mil médicos.

O custeio das bolsas de estudo é um investimento e não uma despesa para o Município, pois o projeto prevê que cada estudante, depois de formado, deverá obrigatoriamente prestar serviços ao Município em forma de pagamento de sua faculdade.

À luz do exposto e, considerando a relevância do tema, solicito seja a matéria proposta encaminhada aos Nobres Vereadores para apreciação.

Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 09/11/2022 as 09:16:08.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=140157&c=79X3JB.